

Ofício nº 308/2023/GABINETE

Coxim - MS, 04 de setembro de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ADEMIR FERREIRA DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Coxim - MS

Encaminho à Vossa Excelência o Projeto de Lei Nº 017/2023, para análise e aprovação por essa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para manifestar reiterados novos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDILSON MAGRO
Prefeito municipal
Coxim-MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,**

O presente Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura Municipal de Coxim - MS, referente ao exercício de 2023, dispostos na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências, visa regulamentar a forma de repasse pecuniário destinado pelo Governo Federal às categorias mencionadas.

Honrar esse compromisso é dever da Administração Pública, no entanto, toda ação municipal carece de regulamentação, uma vez que não é possível agir fora dos ditames legais pátrios.

Por outro norte, o projeto também traz segurança ao Poder Executivo Municipal haja vista que não há previsão orçamentária para os gastos para implementação do piso da enfermagem e, conforme consta na Lei Federal nº 14.434/2022, fica a cargo do Governo Federal o repasse para a complementação dos valores, os quais são destinados, individualmente (por CPF), aos profissionais da área de saúde contemplados pela Lei.

Assim, a fim de dar efetividade e legalidade à regulamentação é que o Poder Executivo remete o presente projeto para aprovação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Coxim - MS, 04 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO
A informação contém uma cópia eletrônica autêntica
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edilson Magro
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017/2023, de 04 de setembro de 2023

Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura Municipal de Coxim - MS, referente ao exercício de 2023, dispostos na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, após aprovação do Poder Legislativo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Coxim – MS, para os profissionais da enfermagem da rede pública municipal de saúde, das entidades privadas sem fins lucrativos com certificado de entidade beneficente de assistência social na área de saúde e das entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o repasse da complementação financeira para o pagamento do piso salarial nacional no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Será repassada a complementação financeira para o cumprimento do piso salarial nacional proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho sobre o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput será devido na seguinte proporção:

- I - 100% (cem por cento) do piso salarial nacional para o cargo de enfermeiro;
- II - 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de técnico de enfermagem;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

III - 50% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de auxiliar de enfermagem e parteira.

Art. 3º A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos artigos 1º e 2º, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

§ 1º A implementação prevista no caput será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do piso salarial nacional.

§ 2º Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do Município de Coxim - MS, se houver insuficiência da assistência financeira complementar da União, mencionada no caput.

Art. 4º O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 44 horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 5º Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional nº. 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim - MS, 04 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO
Assinatura eletrônica registrada em 20/06/2022
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edilson Magro
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Coxim
RUA JOÃO PESSOA - COXIM-MS
Cep: 79400-000 ** Fone: (67)3291-1539 **
C.N.P.J. 03.969.623/0001-65

**Comprovante
de
Protocolização**
Data : 05/09/2023

Requerente: 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Endereço: R. 10 DE DEZEMBRO, 268, , CENTRO - COXIM
CNPJ: 03.510.211/0001-62

E-mail:

R.G. :

Tel.: (67)3291-1163

Cel.:

Processo: 0546 / 2023

Ofício:

Data: 05/09/2023

Hora: 08:39:29

Senha: 141756

Local Origem: 1 - RECEPÇÃO

Tipo de Processo: 2 - EXTERNO

Responsável: RODRIGO JOSE REIS DE OLIVEIRA
Mensagem:

Assunto: PROJETO DE LEI

Obs. : AO SR. VEREADOR PRESIDENTE DA CMC ADEMIR PETECA.
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°017/2023.

2ª Via